



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

3 de março de 2026 - Edição nº 724

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 50/2026: "Dispõe sobre a mudança de endereço da Creche Municipal Dona Lica."
- DECRETO Nº 51/2026: "Dispõe sobre a mudança de domicílio da Escola Municipal Exupério Silva."
- EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICA.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: DE1BAB9773-A4A15F6832-B8ECD138E6-1CE9365762 | Edição: 724



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2026

*Dispõe sobre a mudança de endereço da Creche
Municipal Dona Lica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, alínea a), incisos II e X da Lei nº 9.394/96,

DECRETA:

Art. 1º. Ficatransferido o domicílio da **CRECHE MUNICIPAL DONA LICA**, da Av. Joaquim Gonçalves, nº 299, Centro, cep 45.170-000, para a Rua José Ferreira Rocha, s/n, Centro, 45.170-000.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, em 03 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal

Autenticação: DE1BAB9773-A4A15F6832-B8ECD138E6-1CE9365762 | Edição: 724



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2026

*Dispõe sobre a mudança de domicílio da Escola
Municipal Exupério Silva.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, alínea b) da Lei nº 9.394/96,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o domicílio da **ESCOLA MUNICIPAL EXUPÉRIO SILVA**, da Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 90 - Centro, para a Avenida Joaquim Gonçalves, nº 299 - Centro, 45170-000.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, em 03 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal

Autenticação: DE1BAB9773-A4A15F6832-B8ECD138E6-1CE9365762 | Edição: 724



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Leonel Pereira, nº 10 - Centro, Tremedal - Bahia, CEP 45.170-000, Telefone: (77) 3494-2100, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 14.243.463/0001-99, neste ato, representado pelo prefeito municipal JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, vem por meio deste, para fins registrais, nos termos da Lei Federal 13.465/17 e Decreto 9.310/18, **considerando o procedimento administrativo de regularização fundiária instaurado por este município, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado Centro**, sendo que encontra-se disponível na prefeitura mapa de delimitação da área objeto de regularização e planta do parcelamento com indicação das unidades a serem regularizadas e memoriais descritivos e anotação de responsabilidade técnica, para consulta de qualquer interesse. Conforme autoriza o art. 36, §2º da lei 13.465/17 é possível implementar a Reurb por etapas, dessa forma, nesta etapa serão regularizadas as quadras 16, 18, 24, 25, 27 e a praça Leonel Pereira.

A seguir o mapa do perímetro do Centro para análise de qualquer interessado:



Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: DE1BAB9773-A4A15F6832-B8ECD138E6-1CE9365762 | Edição: 724



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos os confrontantes, terceiros interessados e os proprietários registrados porventura existentes.

Adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Tremedal-BA, na sede da Prefeitura localizada na Praça Leonel Pereira, nº 10 –Centro, Tremedal - Bahia, CEP 45.170-000, no prazo legal (30 dias), poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da Reurb.

Após o pedido de levantamento de buscas por matrículas nas áreas objeto de regularização nessa etapa, o cartório de registro de imóveis emitiu certidões negativas de propriedade, portanto, o presente edital será publicado para a notificação de eventuais proprietários registraes, confrontantes e eventuais interessados, cumprindo a etapa de notificação conforme manda a lei 13.465/17. Portanto, o presente edital está sendo publicado visando trazer segurança ao processo administrativo de regularização.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, ou outro, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73.

Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado.

Tremedal -BA, 03 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal de Tremedal - Ba

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – Fone/Fax (077)3494-2124 – CEP 45.170-000 CNPJ.
14243463/0001-99 – Tremedal - Ba

Autenticação: DE1BAB9773-A4A15F6832-B8ECD138E6-1CE9365762 | Edição: 724